Municipais de Corumbá e Ladário.

- **§1º** Nos casos de isenção em razão de doença o requerente deverá apresentar documento médico, comprovando ser portador da doença citada.
- **§2º** Os aposentados por idade ou invalidez deverão apresentar a carta de concessão emitida pelo órgão previdenciário, ou qualquer documento que comprove o recebimento do benefício citado.
- **§3º** Na ausência de documentos que comprovem a renda familiar auferida, o requerente poderá apresentar declaração informando a renda aproximada, assumindo a veracidade de sua declaração, sob as penas da Lei, com assinatura de 2(duas) testemunhas que atestem a informação quanto à renda declarada.
- **Art. 2º.** Para as isenções relativas ao art. 159, inciso V, sendo os imóveis cedidos aos templos de qualquer culto para consecução de suas finalidades, deverá o contribuinte responsável apresentar a seguinte documentação:
- I cópia do contrato de comodato assinado pelo proprietário ou pessoa em nome da qual se encontre o cadastro do imóvel junto ao Município, ou na sua falta, declaração na qual o proprietário declare a existência de cedência gratuita para a instituição requerente indicando o prazo de sua duração; e
- II inscrição ou ato constitutivo da entidade.
- **Art. 3º** O contribuinte que preencha os requisitos para a concessão da isenção tributária deverá apresentar requerimento formal, anexando a documentação comprobatória, junto ao Setor de Tributos Municipais.
- **§1º** Com a apresentação do requerimento formal pelo contribuinte, o Setor de Tributos Municipais instaurará Processo Administrativo competente, despachando-o à análise por parte dos Auditores Fiscais Tributários, para análise e deferimento ou indeferimento do pedido no prazo de até 5(cinco)dias úteis.
- **§2º** Recebido o processo administrativo instaurado e verificada a regularidade documental, os auditores fiscais procederão á inspeção " in Loco" junto ao imóvel ,objeto da isenção tributária, devendo emitir laudo técnico formal em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento dos autos.
- §3º Em caso de indeferimento do pedido, o requerente deverá ser intimado, em até 24 (vinte e quatro) horas, por telefone, e-mail ou por qualquer outro meio possível de contato, acerca da decisão administrativa.
- **§4º** O contribuinte poderá apresentar no prazo de 3(três) dias úteis, recurso administrativo referente a decisão administrativo junto ao Setor de Tributos Municipais.
- **§5º** O recurso administrativo será levado à análise por parte da Advocacia Geral do Município, que elaborará parecer jurídico no prazo de 3(três) dias úteis e encaminhará os autos para decisão do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, que promoverá decisão quanto ao mérito do recurso, justificando o motivo, no prazo de 3(três) dias úteis para cada.
- **Art. 4º** As isenções concedidas aos beneficiários, se estenderão aos cinco exercícios fiscais seguintes e ficarão condicionadas ao pedido anual de renovação, no prazo estabelecido no art. 1º deste decreto, feita pessoalmente pelo beneficiário como prova de vida..
- **Art. 5º** O pedido de renovação das isenções de que trata o parágrafo anterior serão analisados e certificados pela autoridade fiscal, mediante análise da prova de vida mencionada no artigo anterior.
- Art. 6º Fica assegurado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir a qualquer tempo:
- I A confirmação dos requisitos de isenção, nos termos regulamentares;
- II Cobrar o imposto ora dispensado, sempre que a administração verificar a ocorrência de fraude, erro ou vício nas informações ou documentos apresentados pelo contribuinte.
- **Art. 7º** Os beneficiários, cujas as isenções foram deferidas no exercício de 2024, deverão apresentar, como prova de vida, o pedido de renovação até o dia 20 de dezembro de 2025.
- **Art. 8º** Para fins de interpretação do art. 159 do Código Tributário Municipal, consideram-se pessoas idosas aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definição estabelecida pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 5.718/2021.

Ladário-MS, 26 de novembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA EDITAL N° 009/2025/SMEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES TEMPORÁRIAS DE AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Profissionais de Educação, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo tem por objetivo a realização de seleção de Profissionais de Educação para atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes do afastamento de professores para exercerem as funções de diretor de escola; coordenador pedagógico; assessor técnico pedagógico; readaptação;

mandato classista; afastamento com ônus e sem ônus e em vagas surgidas pela criação de novas salas de aulas; classes ou vacância de cargo; remoções; aposentadorias e licenças que ocorrem no decorrer do ano letivo, mediante contratação para o ano letivo de 2026, prorrogável por igual período, nas condições estabelecidas neste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

- **2.1** A inscrição do processo seletivo será realizada de forma eletrônica através do link https://www.ladario.
 ms.gov.br, clicando botão "Processo Seletivo Simplificado da SMEL", em etapa única e não haverá taxa de inscrição, seguirá rigorosamente a ordem de classificação decrescente de pontos. Porém não assegura ao candidato o direito automático à contratação, sendo condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública, tendo o candidato apenas a mera expectativa de direito para a chamada em caráter temporário.
- **2.2** Poderá participar do Processo Seletivo todo profissional que possua os requisitos básicos exigidos para o exercício das funções especificadas neste edital, bem como nos dispositivos normativos atinentes à matéria, ao realizar a inscrição o candidato deverá selecionar a função que pretende concorrer conforme a relação de funções disponíveis no quadro abaixo:

Professor de Educação Infantil - REGENTE DE SALA

Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais - REGENTE DE SALA

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA- (INGLÊS)

Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – PORTUGUÊS

Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – MATEMÁTICA

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - HISTÓRIA

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - GEOGRAFIA

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental - EDUCAÇÃO FÍSICA

Professor de Educação Infantil / Ensino Fundamental - Séries Iniciais- ARTE

Professor de Ensino Fundamental - Séries Finais - LETRAS - com Especialização em ARTE

Professor de Educação Especial - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Professor de BRAILLE

Professor de LIBRAS

- **2.3** A classificação dos candidatos será feita através da apresentação dos documentos relacionados no item 4 "DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS", não tendo, portanto, limitação na quantidade de inscritos/classificados.
- **2.4** A relação das classificações dos candidatos será feita por cargo, em ordem de pontuação decrescente, conforme quadro publicado no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br e também disponível no site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br.
- **2.5** São também requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, no momento da contratação para o exercício das funções, estabelecidas neste edital, cujos requisitos estejam em conformidade com os itens elencados abaixo:
- a) não ter sido indeferido em nenhuma fase do Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter disponibilidade para o exercício da função a que concorre conforme as necessidades da Administração Municipal, nos termos deste Edital e da legislação aplicável;
- c) ser brasileiro ou naturalizado;
- d) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- e) estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) possuir na data da contratação a idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- h) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- i) não incorrer em acúmulo ilícito de cargos, nos termos do art. 37, XVI e de proventos nos termos do art. 37, XXII,§10°, ambos da CF/88.
- j) comprovar conduta moral ilibada com a apresentação de Certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.jfms.jus.br e Estadual no site www.tjms.jus.br
- k)apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente em edital;
- **2.6** A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial da Assomasul, devendo o mesmo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.
- 2.7 O sistema de inscrição on line aceitará somente uma inscrição por CPF por função;
- **2.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico **www.diariooficialms.com.br.**
- **2.9** A Prefeitura de Ladário não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet.
- 2.10 Em relação a qualquer informação sobre o processo seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a

Secretaria Municipal através do e-mail: recursos humanos.smel@gmail.com

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o Cronograma de Atividades abaixo, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administração, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será divulgada mediante adendo próprio:

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO	HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10	Publicação e divulgação do edital	28/11/2025	
2°	Período de inscrição ON-LINE	01/12 a 05/12/2025	
3°	Período recursal contra o resultado da inscrição		De 07h30min às 11h30min, na Secretaria Municipal de Educação, rua Saldanha da Gama, n° 1428 – Ladário/MS – B: St.º Antônio
4°	Análise dos documentos anexados na INSCRIÇÃO ON LINE, exigidos no edital.	10/12 a 17/12/2025	
5°	Divulgação do resultado da pontuação de documentos obtida e resultado final.	19/12/2025	
6°	Período recursal contra o resultado da classificação final	22/12/2025	De 07h30min às 11h30min, na Secretaria Municipal de Educação, rua Saldanha da Gama, nº 1428 - Ladário/MS - B: Stº Antônio
7°	Análise de recursos	29/12/2025	
8°	Divulgação do resultado do recurso, classificação final e Homologação Final.	05/01/2026	

- 3.2 O candidato poderá recorrer, observando os prazos, horários, orientações e procedimentos constantes no quadro de Cronograma.
- 3.3 Na contagem do prazo estipulado no item anterior será considerado o dia seguinte à publicação, observando o horário de início e término especificado na respectiva fase.
- 3.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão reconhecidos e não serão aceitos recursos por via postal, e-mail ou fac-símile, nem fora dos padrões e dos prazos estabelecidos em edital, assim como não serão aceitos os recursos em duplicidade.
- 3.5 Admitir-se á um único recurso por candidato em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado através do requerimento próprio, disponível no site da Prefeitura Municipal de Ladário.
- 3.6 Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Processo Seletivo.
- 3.7 Os recursos deverão ser preenchidos em formulário próprio, devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva, e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não reconhecimento.
- 3.8 O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecimento coletivo, por meio de divulgação através do Diário Oficial da Assomasul.
- 3.9 O candidato que tiver sua inscrição indeferida ou que for considerado eliminado em qualquer uma das etapas do processo seletivo simplificado, caso deixe de recorrer ou não tenha o respectivo recurso administrativo provido, estará definitivamente excluído do certame.
- **3.10** Serão aceitas interposições de recurso por procuração, de recurso por procuração, desde que a procuração seja específica para o processo seletivo, com assinatura do candidato reconhecida em cartório que será retida.

4. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS BÁSICOS E CARGAS HORÁRIAS

FUNÇÃO	VALOR BASE	ESTIMATIVA DE VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS
Professor de Ed. Infantil ou Ens. Fundamental – Educação Física 20h por turno	R\$2.859,39	6	Certificado de Licenciatura Plena em Educação Física com histórico e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Matemática 20h por turno	R\$2.859,39	6	Certificado de Licenciatura Plena em Matemática com histórico.
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Português 20h por turno	R\$2.859,39	5	Certificado de Licenciatura Plena em Letras. Habilitação em Língua Portuguesa com histórico
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Língua Estrangeira Moderna (Inglês) 20h por turno	R\$2.859,39	5	Certificado de Licenciatura Plena em Letras. Habilitação em Língua Portuguesa e/ou Língua Estrangeira Moderna (Inglês) com histórico.
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – História 20h por turno	R\$2.859,39	5	Certificado de Licenciatura Plena em História com histórico.
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Geografia 20h por turno	R\$2.859,39	5	Certificado de Licenciatura Plena em Geografia com histórico.
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Ciências Biológicas 20h por turno	R\$2.859,39	5	Certificado de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com histórico.
Professor de Ed. Infantil / Ens. Fundamental – Séries Iniciais – Arte 20h por turno	R\$2.859,39	7	Certificado de Licenciatura Plena em Arte com histórico ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Arte com histórico.
Professor de Ens. Fundamental/ Séries Finais – Arte 20h por turno	R\$2.859,39	2	Certificado de Licenciatura Plena em Arte com histórico ou Licenciatura Plena em Letras com Especialização em Arte com histórico.
Professor de Ed. Infantil /Regente de Sala – 20h por turno	R\$2.859,39	40	Certificado em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil com histórico ou Certificado de Licenciatura em Pedagogia com Certificado de Especialização em Ed. Infantil com carga horária de no mínimo 360 horas.
Professor de Ensino fundamental / Séries Iniciais – Regente de Sala -20h por turno	R\$2.859,39	50	Certificado em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental com histórico ou Certificado de Licenciatura em Normal Superior com habilitação em Séries Iniciais do Ens. Fundamental com histórico.

Professor de Educação Especial – Atuar em Sala de Recursos Multifun- cionais – 40h	R\$5.718,78	5	Certificado de Licenciatura Plena com certificação de Proficiência em Ed. Especial, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou Certificado de Licenciatura com histórico e Certificação de Especialização em Educação Especial, com carga horária de no mínimo 360 horas ou Certificado com histórico.
Professor Intérprete de Libras – 20h por turno	R\$2.859,39	Cadastro reserva	Certificação de Proficiência em Libras com histórico, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou ainda Certificado de Licenciatura Plena com histórico e Certificação de Avaliação do CAS.
Professor de Braille	R\$2.859,39	Cadastro reserva	Diploma de curso superior de Licenciatura em qualquer área, registrado e re- conhecido pelo MEC e possuir certificação de especialização em Latu Senso em Braille ou curso livre de Braille com carga horária mínima de 120 horas:

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR

Exercer as funções de magistério e as atividades de docência de suporte pedagógico;

Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social;

Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;

Zelar pela aprendizagem do aluno:

Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos, estabelecido no calendário escolar;

Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliações e ao seu desenvolvimento profissional oferecido pela Secretaria Municipal de Educação;

Comunicar em tempo hábil ao diretor da unidade escolar as eventuais faltas e efetuar sua reposição se for o caso;

Participar do Conselho de Classe;

Corrigir com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido as provas e trabalhos escolares dos alunos;

Proceder a avaliação do rendimento do aluno em termos dos objetivos propostos como um processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem;

Manter permanentemente contato com os pais e/ou responsáveis dos alunos, informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos seus filhos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

Comentar com os alunos as provas e os trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados na avaliação;

Fornecer ao coordenador pedagógico a relação de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares;

Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da Unidade Escolar;

Comparecer pontualmente às aulas e reuniões

Conhecer e respeitar as leis, estatutos, regulamentos, regimentos e demais normas vigentes;

Utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da Unidade Escolar;

Escriturar diários observando as normas pertinentes;

Participar de atividades educativas pela Unidade Escolar;

Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar;

Analisar juntamente com o coordenador pedagógico as ementas curriculares dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias;

Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptações necessárias;

Exercer as funções de docência e suporte pedagógico;

Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante a inclusão escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

Manter permanente contato com os pais e/ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno;

Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar;

Analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias;

Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica; transporte e mobiliário adequado; manter permanentemente contato com os pais e/ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno;

Analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias.

- **4.1** As atribuições descritas acima são orientativas, devendo o profissional desempenhar suas funções conforme as necessidades de cada atividade.
- **4.2** Por excepcionalidade e pela necessidade, a administração poderá convocar o contratado a lecionar mais 20 horas dentro de sua função em horário matutino ou vespertino, de acordo com a necessidade, sendo o pagamento proporcional às horas trabalhadas.
- **4.3** Para exercício das atividades é pré-requisito que o candidato tenha conhecimento básico de informática, mais precisamente ter desenvoltura no uso do sistema operacional Windows com uso de mouse, bem como lançar dados na web.

4.4 Os candidatos inscritos para Professor de Educação Infantil - Regente de Sala e Professor de Séries Iniciais - Regente de Sala, poderão ministrar aulas em ambas categorias, desde que comprovado a habilitação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÃ (O A QUE CONCORRE		, ,	
		PONTOS		
ITEM	TÍTULOS	QUANTITATIVO	V A L O R Unitário	V A L O R MÁXIMO
01	Diploma de curso de pós- graduação em nível de DOUTORADO na área do cargo/disciplina a que concorre, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	3,0	3,0
02	Diploma de curso de pós – graduação em nível de MESTRADO na área do cargo/disciplina a que concorre, desde que acompanhado dos respectivos históricos escolares e ata de defesa da tese.	1	2,5	2,5
03	Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360h/a na área do cargo/disciplina a que concorre, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	2	2
04	Experiência DOCENTE (professor) em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando a 3(três) anos. Serão aceitos como meio de comprovação da experiência requerida, os seguintes documentos comprobatórios: contrato de trabalho, Certidão de Tempo de Serviço (digital), declaração ou qualquer outro documento que comprove a experiência docente.	3	0,5	1,5
05	Curso de Capacitação de DOCENTE (Professor) ministrado por Rede Pública ou Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas por certificado, a partir do ano 2020.	2	0,5	1,0
1	PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS			10

- **5.1** A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer as funções dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.
- **5.2** Em caso de empate na pontuação final serão utilizados os critérios, na ordem que se apresentam para desempate:
- a) Maior número de cursos realizados na Rede Municipal de Ensino de Ladário;
- **b)** Possuir mais tempo de serviço na Rede de Ensino, tendo como base os Títulos de Experiência docente em efetivo exercício do Magistério, contados em anos de experiência, devidamente comprovados. Serão aceitos, como meio de comprovação da experiência requerida, os seguintes documentos comprobatórios: contrato de trabalho, certidão de tempo de serviço, declaração ou qualquer outro documento que comprove a experiência docente;
- c) Maior idade
- **5.3** A relação contendo os candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste Edital, será divulgada na imprensa oficial e fixada no mural da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma previsto no item 3 deste edital.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **6.1** Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão do Processo Seletivo, conforme cronograma previsto no item 3 deste edital.
- 6.2 O candidato deverá seguir o modelo do **ANEXO I** disponibilizado pela Comissão, indicando com precisão as situações a serem revisadas.
- 6.3 Não serão conhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma.
- 6.4 Serão indeferidos os recursos que:
- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

7. DOS IMPEDIMENTOS

- **7.1** São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias nas unidades escolares da REME ao professor que:
- a) o nome não constar na listagem de classificação final neste processo seletivo;
- b) for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não acumulável com o de professor;
- c) tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo, por período igual ou superior a 30 dias a cada período de 3 meses, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente de serviço, licença para casamento, licença por luto, adotante, maternidade, paternidade e as em, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral, por motivo de doação de sangue, a contar do 1º semestre de 2026;
- d) estiver afastado por motivo de licença médica;
- e) for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- f) ter sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade de Administração Pública Municipal;
- g) estiver designado para outra função da REME;
- h) ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- i) estiver em processo de reabilitação profissional e ser considerado inapto para exercer a função de docente;
- j) militar da ativa;
- k) outras situações condizentes no andamento deste processo seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

- **8.1** As chamadas para firmar contrato com a Prefeitura Municipal serão feitas na medida da demanda sob- regime jurídico administrativo, por prazo determinado, podendo haver uma única prorrogação se persistir a necessidade excepcional pública para exercer na Secretaria Municipal de Educação atribuições da função que tenha sido classificado.
- 8.2 O termo de contrato, conforme modelo constante no Anexo VII explicitará, necessariamente, a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contrato, bem como a carga horária de trabalho.
- 8.3 O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá comprovar mediante apresentação de cópia do documento respectivo, os seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro;
- **b)** habilitação escolar exigida para o exercício da função: diploma de graduação com histórico escolar, declaração de colação de grau ou histórico escolar com data de colação de grau;
- c) CREF para professor de Educação Física;
- d) ter no mínimo dezoito anos completos na data da contratação;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar quite com a s obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
- g) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM/MS;
- h) declaração, caso ocupe cargo ou função pública ou privada, qual haverá compatibilidade horária para atendimento dos serviços que está se habilitando, de forma que somando a carga horária não ultrapasse 60 horas.
- **8.4** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar além dos documentos referidos no item **8.3 original e (2) cópias** dos seguintes documentos:
- a) de identidade (RG) ou equivalente;
- b) inscrição de Cadastro de Pessoa Física CPF/MF;
- c) cadastramento no PIS/PASEP;
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes (menores de 14 anos);
- g) carteira de trabalho;
- h) certidão negativa de antecedente criminal Federal no site www.ifms.jus.br; e Estadual no site www.tjms.jus.br;
- i) certidão de tempo de serviço da REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO;
- 8.5 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 8.3 e 8.4 para assinar o contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez a pedido formalmente.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1 O candidato que a função Docente Temporária ultrapasse o tempo máximo de 24 meses consecutivos, poderá ser contratado, ao final do prazo de 6 meses, observados a disponibilidade de vagas e classificação.
- 9.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes a este processo seletivo.
- 9.3 A comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação sito à rua Saldanha da Gama, nº 1428 B: St.º Antônio, Ladário/MS.
- 9.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em seu Requerimento do Processo Seletivo.
- 9.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de Professores Temporários implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste edital ou em outros instrumentos normativos a que vierem a ser publicados.
- 9.6 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízos das sancões penais cabíveis.
- 9.7 A comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no Processo Seletivo para Professores Temporários.
- 9.8 Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, na Unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos da Prefeitura Municipal.
- 9.9 O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado por igual período e/ou a critério da Administração, tendo sua divulgação na imprensa oficial do Município de Ladário.
- 9.10 Os casos omissos e as dúvidas oriundas da interpretação deste Edital serão analisados pela comissão de coordenação em conjunto, pelos Secretários Municipais de Administração e Educação, aquém fica a competência de emitir parecer.

Ladário - MS, 28 de novembro de 2025.

Administração

Munir Sadeq Ramunieh Prefeito Municipal

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva Farias Secretária Municipal de Educação **Wagner Rosemberg**

Secretário Municipal de

Decreto006/PML/2025

ANEXO II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 009/2026/SMEL

UNCÃO:						No
onçao.						1
ICHA DE INSCRIÇÃO – NOME COMPLETO						
DATA DE NASCIMENTO	SEX	(0		DOCUMENTO DE I	DENTIDADE	
DIA MÊS ANO	M	F	No	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE EXPEDIÇÂ	(O
NÚMERO DO CPF				NÚMERO DO PI	S / PASEP	
NDERECO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, N	I°. APTO, BLO	OCO)				
AIRRO			MUNICÍP	0		
CEP			TEL FEONE	:/CELULAR		
			TEEL OIL	CLULAR		
-MAIL			TELEFONE	PARA RECADO		
ACCUADO QUE CONUECO E ACEITO AC CONDIC	ÕEC CONCTAR	TEC NO	EDITAL OL	IF DECE FOTE DROCESCO CELETT	O CIMPLIFICADO E CE CO	NIV (OCAD
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇ PARA CONTRATAÇÃO, APRESENTAREI TODOS OS	DES CONSTAN DOCUMENTO	S COMPI	ROBATÓRIO	IS DAS CONDICÕES EXIGIDAS PA	VO SIMPLIFICADO E, SE CC RA FXFRCFR A FUNÇÃO.	INVOCAD
Em / /	20001.2.1.0			ASSINATURA DO CA	NDIDATO	
////						
	СОМРІ	ROVANI	TE DE INSC	CRIÇÃO		
				CRIÇÃO SIMPLIFICA DO		
		CESSO S		•		N°
	NEXO II PRO	CESSO S	SELETIVO DITAL	SIMPLIFICA DO		No
	NEXO II PRO	CESSO S	SELETIVO	SIMPLIFICA DO		No

ANEXO III PROCESSO SELETIVO EDITAL № 009/2026/SMEL CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME	
FUNÇÃO A QUE CONCORRE:	
RG	CPF
ENDEREÇO	No
BAIRRO	MUNICÍPIO/UF
CEP	TELEFONE/CELULAR
E-MAIL	TELEFONE PARA RECADO
DIPLOMA, CERTIFCADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DEVIDAMENTE REGISTRADO) EM NÍVEL DE DOUTORADO NA ÁREA DA FORMAÇÃO DO CANDIDATO.	
(INFORMAR COM CÓPIAS)	
DIPLOMA, CERTIFCADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DEVIDAMENTE REGISTRADO) EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DA FORMAÇÃO DO CANDIDATO (INFORMAR COM CÓPIAS)	
CERTIFCADO OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO (DEVIDAMENTE REGISTRADO)	
EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA FORMAÇÃO DO CANDIDATO. (INFORMAR COM CÓPIAS)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DA FUNÇÃO A QUE CONCORRE, DESEMPENHADA EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS DE EDUCAÇÃO. (INFORMAR COM CÓPIAS E PERÍODOS, EMPREGADORES E CARGOS/FUNÇÕES)	
CURSOS DE CAPACITACAO COM CARGA MINIMA DE 60H (POR CERTIFICADO), A PARTIR DE 2020	
(INFORMAR COM CÓPIAS)	
NÚMERO DE DOCUMENTOS	
COMPROBATÓRIOS ENTREGUES	
EM,/	ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2026/SMEL AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
FUNCÃO A OUE CONCORRE:	

ITEM	TÍTULOS			
1	1110LO3	UNITARIO	MÁXIMO	TOTAL
01	Diploma de curso de pós- graduação em nível de DOUTORADO na área do cargo/ disciplina a que concorre, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar e ata de defesa da tese.	1	3,0	3,0
02	Diploma de curso de pós – graduação em nível de MESTRADO na área do cargo/ disciplina a que concorre, desde que acompanhado dos respectivos históricos escolares e ata de defesa da tese	1	2,5	2,5
03	Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO em nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360h/a na área do cargo/disciplina a que concorre, desde que acompanhado do respectivo histórico escolar	1	2	2
04	Experiência DOCENTE (professor) em efetivo exercício do Magistério comprovada a partir de um ano, limitando a 3(três) anos. Serão aceitos como meio de comprovação da experiência requerida, os seguintes documentos comprobatórios: contrato de trabalho, Certidão de Tempo de Serviço (digital), declaração ou qualquer outro documento que comprove a experiência docente.	3	0,5	1,5
05	Curso de Capacitação de DOCENTE (Professor) ministrado por Rede Pública ou Privada de Ensino, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas por certificado, a partir do ano 2020.	2	0,5	1,0
PONTUA	ÇÃO TOTAL DE TÍTULOS			10,0
	LADÁRIO, / / ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIM MEMBRO DA COMISSÃO MEMBRO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO			

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MEMBRO DA COMISSÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICDO EDITAL № 009/2026/S FORMULÁRIO PARA RECURSO	
MEMBRO DA COMISSÃO PRESIDENTE DA COMISSÃO ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICDO EDITAL № 009/2026/S	
ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICDO EDITAL № 009/2026/S	
	SMFI
	/I-I-E
FORMULARIO PARA RECURSO	
ÚMERO DO PROTOCOLO:	
OME DO CANDIDATO:	
JNÇÃO A QUE CONCORRE: G: CPF:	
G. CFT. ATA DO PROTOCOLO / / HORA DO ATENDIMENTO:	
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO	
SSINATURA DO CANDIDATO/RECORRENTE:	
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO	
ANEXO V PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL № 009/2026/SMEL	
OME DO CANDIDATO:	
G: CPF: UNÇÃO DE CONCORRE NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
IÚMERO PROTOCOLO:	
ATA ATENDIMENTO: HORA ATENDIMENTO: SSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE	direito núblico in
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de	
ONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO . CONTRATANTE . PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de ascrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato r	epresentado pelo
ONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO . CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de ascrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato r	epresentado pelo
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE . PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de ascrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato r	epresentado pelo
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE . PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de enscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato ra a Secretaria Municipal de Educação, Sra, inscrição no RG nº, residente na Rua,, Centro do Município de	epresentado pelo
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de enscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato real a Secretaria Municipal de Educação, Sra, inscrição no RG nº, residente na Rua,, Centro do Município de	epresentado pelo
CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de nscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato r la Secretaria Municipal de Educação, Sra, inscrição no RG nº, residente na Rua,, Centro do Município de 2. CONTRATADO	epresentado pelo
CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de enscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato rela Secretaria Municipal de Educação, Sra, inscrição no RG nº, residente na Rua,, Centro do Município de CONTRATADO OME:	epresentado pelo
CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de nscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato r la Secretaria Municipal de Educação, Sra, inscrição no RG nº, residente na Rua,, Centro do Município de 2. CONTRATADO	epresentado pelo

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 98 da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, por prazo determinado.

4. OBIFTO

Constitui objeto deste contrato a execução pelo servidor temporário de tarefas inerentes ao cargo **Profissional da Educação**, na função de **professor**, para compor quadro de servidores Administrativo do(a)_______, no ano letivo de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 30/40 (trinta/quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 6/8 (seis/oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a Matriz Curricular para o ano letivo.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função, previstos no artigo 100 §1° e 2° da Lei Complementar n° 139 de 29 de março de 2022.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de **Profissional da Educação**, na função de **professor**, nesta data equivalendo a R\$ 2.859,39 (Dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão; b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, em especial para substituir servidor efetivo ou em comissão; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos, nos termos da legislação da previdência; §2° A inobservância do disposto neste artigo importa na extinção da relação de trabalho, sem prejuízo da responsabilidade administrativa dos servidores e autoridades envolvidas na transgressão, conforme dispõe o artigo 101, incisos I,II, II e § 2° da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

10. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101§ 1º da Lei Complementar nº 139, de 29 de março de 2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á; **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do **contratado**; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no artigo 102 e §1° da Lei Complementar nº 139 de 29 de março de 2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês de rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
Ladário-MS;	_ de	_2026.		
			Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE P	RADO

Prevladário

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 295/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2025 - DISPENSA: 09/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO

CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO PREVLADÁRIO.

VALOR: R\$ 2.299,60 (Dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2

NATUREZA DA DESPESA: 16.001- 09.272.1900.2106-3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 1802

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 24/11/2025

ASSINATURA: MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO - DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

Matéria enviada por Marcio José Pimenta Neco